

LEI MUNICIPAL Nº 439/98

De, 17 de março de 1998

**“AUTORIZA A CEDÊNCIA DE IMÓVEL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LUIZ ELIAS ABDALLA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus Representantes, Aprovou e Eu, em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, em Comodato, o imóvel onde está em funcionamento a Escola Estadual de Suplência de 1º e 2º grau de Água Boa, localizada na Quadra 139.

Parágrafo 1º - Entende-se por imóvel o terreno urbano com área de 3.450 m², localizado na Quadra 139, além de todas as obras civis construídas sobre o referido terreno.

Parágrafo 2º - A utilização da Quadra de Esportes localizada sobre o imóvel urbano definido no “caput” deste Artigo, contemplará além da Escola Estadual de Suplência de 1º e 2º Graus, a Escola Infantil Cantinho da Alegria e a Comunidade, cujos critérios de utilização serão definidos por Decreto do Chefe do Executivo.

Parágrafo 3º - O prazo de validade do Convênio será até 31 de Dezembro do ano de 2.000, podendo ser reduzido a termo, caso seja efetiva a Municipalização da Educação anteriormente ao prazo de conclusão do Contrato de Comodato.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Água Boa, em 17 de Março de 1998.

LUIZ ELIAS ABDALLA
Prefeito